



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Referência: Projeto de Lei nº. 139/2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Jolimar Barbosa Da Silva.

Sr. Presidente, aborda a presente proposição sobre a proibição de uso de fogos de artifício com estampido no âmbito deste município.

Em consulta aos registros desta casa, observa-se que o objeto da presente proposição já foi contemplado por meio da Lei Municipal nº. 6.677/20.

Assim, venho por meio do presente requer a retirada de tramitação da presente proposição tendo em vista o objeto da proposição já foi atendido

Colatina(ES) 05 de setembro de 2022.

Vereador Wagner Neumeg

À Secretaria,

Determino a Secretaria desta Casa de Leis que proceda o arquivamento em atendimento ao pedido do autor da proposição.

Colatina(ES) 05 de setembro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800320039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.